



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

EDITAL Nº 25, DE 23 DE JULHO DE 2024
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) EXTENSIONISTAS DO
PROJETO “NOÇÕES BÁSICAS SOBRE AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM
SAÚDE (PICS)”

O Diretor-geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul (IFRS) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital *Campus* Erechim 25/2024 de Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas Extensionistas do Projeto de Extensão “Noções Básicas sobre as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)”, vinculado ao EDITAL Nº 1/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão.

1. DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1. Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vagas	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos	Carga horária semanal	Valor mensal em R\$
1	Bolsista Facilitador Técnico	a) colaborar na organização do processo de aprendizagem e práticas dos demais bolsistas que estarão conduzindo o processo de aprendizagem nos módulos; b) apreciar e avaliar se os materiais didáticos e os conteúdos estão de acordo com as legislações vigentes;	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	4h	R\$4.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

		<p>c) contribuir na execução de atividades práticas terapêuticas durante as aulas;</p> <p>d) manter informado o coordenador do projeto em caso de ser observado alguma irregularidade na execução das aulas teóricas e práticas dos demais professores;</p> <p>e) auxiliar mediante solicitação dos demais bolsistas em eventuais necessidades que surjam e necessitem de apoio técnico;</p> <p>f) contribuir na construção de conteúdos sobre as PICS</p>			
4	Bolsistas Facilitadores	<p>a) planejar o processo de aprendizagem;</p> <p>b) atuar como facilitador no processo de aprendizagem nas disciplinas constantes no quadro 1.1.1., de acordo com a vaga em que for selecionado;</p> <p>c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</p> <p>d) realizar o registro da frequência e o desempenho</p>	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	4h	R\$4.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

		acadêmico dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral e adjunto. h) contribuir na construção de conteúdos digitais.			
--	--	--	--	--	--

1.1.1. A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) da seguinte forma:

Vagas	Disciplina	CH total da disciplina	Formação exigida
01 - Bolsista Facilitador	História das PICS e as emoções segundo o método Grisa, história e desenvolvimento das PICS (nível federal, estadual e municipal), emoções segundo o método Grisa de parapsicologia e hipnoterapia.	16 horas para cada turma, totalizando 32 horas.	Ensino médio completo, formação em parapsicologia.
02 - Bolsista Facilitador	Contextualização e Práticas sobre : reiki e imposição de mãos, radiestesia em saúde humana (Teoria Pendular), dança circular.	16 horas para cada turma, totalizando 32 horas.	Ensino médio completo, formação nas terapias descritas na disciplina.
03 - Bolsista Facilitador	Noções sobre auriculoterapia, reflexologia podal e 12 meridianos da medicina chinesa (Canal das energias), florais tradicionais e fitoquanticos.	16 horas para cada turma, totalizando 32 horas.	Ensino médio completo, formação nas terapias descritas na disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

04 - Bolsista Facilitador	Noções da fitoterapia em nossa vida - plantas e chás e o autocuidado.	16 horas para cada turma, totalizando 32 horas.	Ensino médio completo, e possuir curso em fitoterapia.
05 - Bolsista Facilitador Técnico	Conhecimento teórico e prático de todos os conteúdos descritos nas vagas anteriores.	32 horas	Possuir curso de Naturopatia com no mínimo 800 horas, e curso de especialização em saúde mental.

1.2. O valor mensal para o Bolsista facilitador técnico e Bolsista facilitador será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) limitados a quatro meses de bolsa;

1.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I) por interesse da Instituição;
- II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Projeto e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.3.1 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

1.4. Os valores das bolsas obedecerão ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Setec/MEC.

1.5. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e de liberação financeira de emenda parlamentar a ser realizada por outros órgãos.

1.6. Os pagamentos dos bolsistas do Projeto serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

1.7. O Projeto, vinculado ao EDITAL Nº 1/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

1.8. O período de duração da bolsa será de até 4 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

1.9. O recurso para fazer frente ao pagamento de bolsas deste Edital são oriundos de Emenda Parlamentar, e o montante a ser executado para o edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/R3FE3DK7NjUh8mWe6>.

2.2. No momento da inscrição, será necessário anexar ao formulário os seguintes documentos em arquivo PDF:

I) Documento de identificação válido com foto e CPF;

II) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital constante no item 1.1.1;

III) Demais comprovantes que possam gerar pontuação (em um único pdf), conforme item 4.10 deste edital.

2.3. O candidato deverá escolher durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição qual vaga deseja concorrer.

2.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

2.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

2.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 2.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

2.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.9. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

2.10. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas, desde que atenda às exigências estabelecidas para o cargo, nos termos deste edital.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	23/07/2024
Período de inscrições	23/07/2024 a 28/07/2024
Publicação da homologação das inscrições	29/07/2024
Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições	30/07/2024
Publicação da homologação final das inscrições	31/07/2024
Período de seleção dos bolsistas e análise do currículo	01 e 02/08/2024
Publicação do resultado da classificação parcial	Até 05/08/2024
Submissão de recursos quanto à classificação parcial	Até 06/08/2024
Publicação da classificação final do processo de seleção	Até 07/08/2024
Envio dos documentos complementares	Até 08/08/2024
Início das atividades	A partir de 09/08/2024

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Projeto e equipe por ela designada.

4.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital e entrevista.

4.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:

- I) Análise documental (peso 5,0); e
- II) Entrevista (peso 5,0).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

- 4.3. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovação referente ao Anexo I do edital: certificado de participação de curso, carteira de trabalho, carteira profissional, diploma, atestado devidamente registrado.
- 4.4. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 4.5. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail pics@erechim.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 3) deste edital.
- 4.6. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Coordenação do Projeto.
- 4.7. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e entrevista.
- 4.7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.7.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 4.8. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, e persistindo, será realizado sorteio.
- 4.9. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 4.10. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail pics@erechim.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:
- I) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
 - II) Termo de Compromisso (Anexo III); e
 - III) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).
- 4.11. Da análise documental:
- 4.11.1. São critérios de pontuação para o cargo de Bolsista, conforme Anexo I:
- I. Experiência na área específica para vaga/encargo que se inscreveu.
 - II. Curso de Especialização em terapias integrativas ou áreas afins.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

III. Cursos livres com mais de 100 horas de duração na área das PICS conforme a vaga que o candidato estiver concorrendo (ver item 1.1.1 - coluna das disciplinas).

IV. Experiência como ministrante de curso.

4.12 Da entrevista:

4.12.1. Na entrevista para os encargos de Bolsista Facilitador Técnico e Bolsista Facilitador serão observados os seguintes aspectos:

- I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa.
- II) desembaraço, iniciativa e interesse;
- III) outras experiências profissionais;
- IV) conhecimento sobre os temas propostos no curso.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

- I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
- II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
- III) não comparecer à entrevista; ou
- IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 07 de agosto de 2024, através do site do *Campus Erechim* do IFRS: ifrs.edu.br/erechim/editais.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

7.1. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Projeto. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

8.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9. DO BOLSISTA

9.1. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo coordenador do curso, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesesseis) horas semanais;

9.2. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.3. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e etc.) não serão remuneradas;

9.4. Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas.

9.5. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Coordenadoria de Extensão

atividades do cargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Projeto, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);

10.2. No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;

10.3. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.5. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público, sem que implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.7. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail pics@erechim.ifrs.edu.br.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Erechim, 23 de julho de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenadoria de Extensão

Ivan José Suszek
Diretor-Geral Substituto do *Campus Erechim*
Portaria nº 59/2024